

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE – MG.**

A *Comissão Especial*, constituída pela Resolução Administrativa nº 04/2017 e instituída através da Resolução nº 1290/2017, com a finalidade de analisar a cobrança da taxa de tratamento de esgoto cobrada pela COPASA no Município de Pouso Alegre, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência e Egrégio Plenário, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar o seu

RELATÓRIO FINAL

o que faz pelos fatos fundamentos seguintes:

Conspícuo Presidente da Câmara Municipal,

Ilustres Membros da Mesa Diretora,

Distintos Vereadores,

A Comissão Especial de Estudos, instituída através da Resolução nº 1290/2017, com a finalidade de estudar a cobrança da taxa de tratamento de esgoto cobrada pela COPASA no Município de Pouso Alegre, apresenta á Vossas Excelências, em tempo hábil e forma regular, o presente relatório, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vejamos de modo objetivo:

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Em março de 2017 foi instituída a presente Comissão Especial com a finalidade de estudar a cobrança da taxa de tratamento de esgoto cobrada pela Copasa no Município de Pouso Alegre. A Comissão Especial foi formada por cinco vereadores, tendo sido fixado o prazo de 90 dias para a apresentação de relatório, prorrogados por igual período a contar da data de instalação (fls. 02).

Nos termos da documentação acostada às fls. 03/09, foram encaminhados ofícios aos líderes partidários para que indicassem os membros para composição desta Comissão. Nesse sentido, as indicações, a saber: Fls. 10, o P.P.S. indicou o vereador Leandro Moraes; às fls. 11, o P.V. indicou o vereador Wilson Tadeu Lopes; às fls. 12, o P.T.B. indicou o vereador Rodrigo Modesto; às fls. 13 o P.R.O.S. indicou o vereador Luiz Antônio dos Santos (Campanha); e às fls. 14, o P.M.D.B., indicou o vereador Oliveira Altair Amaral.

Feitas as devidas indicações partidárias nos termos regimentais, foi editada a Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 04/2017, a qual, nos termos do artigo 97 do R.I.C.M.P.A. – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, nomeou-se os vereadores supramencionados e fixou-se o prazo de noventa dias (prorrogáveis) para elaboração do relatório final.

Adiante, às fls. 16, consta a publicação no Boletim Oficial do Legislativo da R.A.M.D. nº 04/2017. A Comissão, em data de 11 de abril de 2017 (fls. 17), reuniu-se e definiu o vereador Oliveira Altair Amaral como presidente, o vereador Leandro Moraes como relator e o vereador Rodrigo Modesto como secretário. Às fls. 18, consta a lista de presença dos membros da CEI.

Às fls. 19 a 26, foi determinada a juntada aos autos do contrato de concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre a Copasa e o Município de Pouso Alegre; em 23 de agosto de 1996. Às fls. 27 a 31 foi juntado a Lei Municipal nº 3.156/1996. Às fls. 32 a 35, constam acórdãos exarados pelo E. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pertinentes ao tema de concessões congêneres.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Às fls. 36 a 42, consta sentença exarada pelo MM Juiz da Primeira Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre nos autos do processo nº 005799120.2013.8.13.0525. Às fls. 43 a 46, consta material didático orientativo via web, acerca da cobrança da taxa de esgoto pela Copasa. Às fls. 48 a 68, consta laudo de averiguação da qualidade do sedimento e da água da Lagoa da Banana, levado a efeito no ano de 2009.

Às fls. 69, consta o ofício nº 113/2017, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, pleiteando informações acerca dos bairros onde estão sendo coletados e tratados os esgotos, bem como, locais onde são coletados os esgotos e não são tratados; e ainda, locais onde há tratamento de esgoto.

Prosseguindo, às fls. 70, consta ata de reunião lavrada no dia 20 de abril de 2017, em que foram deliberados alguns cronogramas de trabalho acompanhada da respectiva lista de presença (fls. 71). Às fls. 72 a 76, consta resposta exarada pela A.R.S.A.E. referentes a esclarecimentos sobre o volume de esgoto tratado em janeiro de 2017.

Às fls. 77, consta a ata de reunião desta C.E., realizada no dia 27 de abril de 2017, em que ficou definido a visita aos pontos críticos onde há esgoto '*a céu aberto*' no Município de Pouso Alegre (lista de presença acostada à fls. 78). Às fls. 79 a 81, constam convites encaminhados a ambientalistas para participação de reunião da C.E., para 11 de maio de 2017.

Às fls. 82 a 83, consta a ata de reunião da C.E., realizada em 11 de maio de 2017, em que foi solicitado a verificação e apuração dos documentos recebidos, bem como cobrança em face dos ofícios até aquela data não respondidos (às fls. 84 consta a lista de presença dos vereadores).

Às fls. 87 a 90, consta o ofício nº 22/2017, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a autorização para extrair cópias de processos junto à S.U.P.R.A.M.. Por sua vez, às fls. 91 a 92, consta o ofício nº 24/2017, apresentando ao Presidente da Casa, orçamentos para o serviço de consultoria técnica especializada para auxiliar os trabalhos da Comissão.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

À fls. 93 e verso, consta o ofício 214/2017, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, solicitando os documentos e informações obtidos pela Comissão, que indiquem a cobrança das taxas pela COPASA. Às fls. 94 a 95, consta o ofício 224/2017, atendendo às solicitações feitas pelo Douto Promotor de Justiça.

À fls. 96, consta a ata de reunião da CEI datada do dia 5 de junho de 2017, em que ficaram definidos os quatro pontos importantes para análise da água, bem como os detalhes para contratação da empresa para prestar consultoria à Comissão. À fl. 97, conta a lista dos vereadores presentes.

À fl. 98, consta o ofício nº 024/2017, solicitando ao comandante 20º B.P.M. cópia do boletim de ocorrência confeccionado em face da COPASA referente à E.T.E. São José do Pantano. Às fls. 99 a 103, consta o ofício nº 098.3/17 do comandante da 17ª CIA. P.M. I.N.D.. M.A.T., com o respectivo boletim de ocorrência.

À fls. 104, consta o ofício nº 025/2017 solicitando ao comandante 20º BPM vistorias nas E.T.E.S. Cidade Jardim e São José do Pantano, pois as licenças se encontram vencidas. Às fls. 105 a 107, constam os ofícios nº 26/2017, 27/2017 e 28/2017, convocando os Senhores Marcelino (fiscal de obras da prefeitura), Marlúcio (engenheiro ambiental) e Aécio Rubens de Brito (servidor aposentado da prefeitura) para reunião do dia 19 de junho de 2017.

Às fls. 108 a 110, consta a ata de reunião da C.E., datada do dia 19 de junho de 2017, em que foi discutida a situação do tratamento de esgoto do município de Pouso Alegre. À fls. 111, consta a respectiva lista de presença. Às fls. 112 a 113, consta o ofício 29/2017, que encaminha aos vereadores membros da Comissão, cópia da sentença da Ação Civil Pública 0057991-20.2013.8.13.0525, que figuram como partes o Ministério Público X COPASA e Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

À fls. 114, consta o ofício 30/2017, encaminhado ao Comandante do 20º B.P.M., que solicita cópia dos documentos anexados ao boletim de ocorrência M 2860-2010-0080886.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Às fls. 115 a 116, consta o ofício 101/2017 enviado pela Copasa com o mapeamento de bairros com indicadores de esgotamento sanitários. Às fls. 117, consta o ofício 033/2017 informando os membros da Comissão sobre a reunião marcada na A.R.S.A.E.. Às fls. 118, consta a Resolução 1.253/2017, publicada no Boletim Oficial do Legislativo no dia 07 de julho de 2017, que prorrogou o prazo de funcionamento da Comissão Especial, com a finalidade de estudar a cobrança da taxa de tratamento de esgoto cobrada pela Copasa no município de Pouso Alegre, por mais 90 dias.

Às fls. 119 a 121, consta a ata de reunião da C.E., datada do dia 10 de julho de 2017, em que trataram a respeito da taxa de cobrança de esgoto. Às fls. 122, consta a respectiva lista de presença. Às fls. 123, consta o ofício 05/2017, encaminhado para a COPASA, solicitando o envio de mapas das redes coletoras de esgoto do município, bem como da distribuição de água. À fls. 124, consta o ofício 1073/17, encaminhado pelo comandante da 17ª CIA PM IND MAT, informando que os documentos anexados ao boletim de ocorrência, foram entregues ao Ministério Público de Meio Ambiente.

Às fls. 125 e 126, consta o ofício 036/2017, solicitando ao Ministério Público, cópia dos documentos constantes no histórico do boletim de ocorrência nº M 2860-2010-0080886. Às fls. 127 a 136, consta o certificado de ensaios físico-químicos e microbiológicos (análise da água). Às fls. 137 a 147 verso, consta o ofício 036/2017, que encaminhou aos vereadores membros da comissão, cópia do acórdão proferido nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0057991-20.2013.8.13.0525.

Às fls. 148 a 158, consta o ofício nº 115.3/17 encaminhado pelo comando da 17ª CIA PM IND MAT, com cópia dos boletins de ocorrência referentes à fiscalização das E.T.E.S localizadas nos bairros Cidade Jardim e São José do Pantano. À fls. 159, consta o ofício nº 502/17-9ª P.J., encaminhado pelo Ministério Público informando que os documentos solicitados no ofício 036/2017, foram enviados para a COPASA, sem a retenção de cópia em arquivo. Às fls. 160 e 161, consta a comunicação externa nº 193/2017-DTPO/GER, encaminhada pela COPASA, fornecendo cópia das plantas dos sistemas de esgotamento sanitários e de abastecimentos de água do município. Às fls. 162 a 164, consta o ofício nº 38/2017, convocando os membros da comissão para a reunião.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

À fls. 168, consta o organograma dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão. Às fls. 169, consta a ata de reunião da C.E., datada do dia 7 de agosto de 2017, em que o Presidente da Comissão solicita ao relator a elaboração do relatório; foi determinada a expedição de ofício para a Secretaria de Planejamento solicitando o Termo de Aceite entre a Prefeitura e a COPASA, bem como, solicitada reunião com a COPASA para esclarecimentos pertinentes ao tema, inclusive com a convocação do Senhor Marcelino. À fls. 170, consta a respectiva lista de presença.

Às fls. 171 a 172, consta o ofício nº 043/2017, solicitando ao Secretário de Obras Planejamento e Infraestrutura, a cópia do Termo de Aceite. Às fls. 173 a 174, constam os ofícios 045/2017 e 046/2017, convocando a Senhora Rosângela e o Secretário de Obras para a reunião da C.E.. À fls. 175, consta o arquivo em mídia (DVD) da reunião da C.E. realizada no dia 17 de agosto de 2017. Às fls. 176, consta a respectiva lista de presença.

Às fls. 177 a 188, consta o ofício nº 61/2017, enviado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, encaminhando cópia do parecer expedido pela Comissão de Aceite de Loteamento. À fls. 189, consta o ofício nº 050/2017, encaminhado ao Ministério Público, solicitando o não arquivamento da investigação preliminar nº 0525.17.000187-5, bem como o encaminhamento de cópia do mesmo.

À fl. 190, consta o ofício nº 402/17-PJIJ, encaminhado pelo Ministério Público, solicitando cópia do relatório final e documentos que comprovam a cobrança indevida de tarifas pela Copasa. À fls. 191, consta o ofício nº 050/2017, convocando os membros da Comissão para a reunião do dia 18 de setembro de 2017. À fls. 192, consta a resposta ao ofício nº 402/17-PJIJ, informando ao Ministério Público que a Comissão ainda não havia concluído os trabalhos e, em contrapartida, solicitou cópia da investigação preliminar – PROCON nº MPMG – 0525.17.000187-5.

À fls. 193, consta a ata de reunião da C.E., datada do dia 18 de setembro de 2017, informando que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão se encerra no dia 8 de outubro de 2017, tendo determinado a verificação de eventuais pendências e, caso necessário, a expedição de ofícios e diligências conclusivas.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Às fls. 194 a 195, consta a autorização ambiental de funcionamento das E.T.E.S. São José do Pantano e Cidade Jardim, com validade, respectivamente, em 06/12/2016 e 03/05/2017. Às fls. 214 a 219, constam as fotos dos principais pontos visitados pelos membros da Comissão, representantes da Copasa, Polícia Militar, e pessoas da população, onde foi possível verificar lançamento de esgoto não tratado.

Às fls. 220 a 223, constam fotos do dia 17 de julho de 2017, em que foram realizadas as coletas da água para análise. À fls. 224, consta o arquivo em mídia – CD, da visita realizada nos principais pontos de Pouso Alegre em que há lançamento de esgoto não tratado e da coleta da água para análise.

Os demais documentos foram colacionados ao processo em forma de anexo.

2 - DOS RESULTADOS PRELIMINARES DESTES ESTUDOS.

Através dos trabalhos realizados pela Comissão, com auxílio do Instituto Fernando Bonillo e da Engenheira Ambiental Marielle, se conseguiu chegar aos resultados ora listados, através da análise dos seguintes quesitos:

2.1 – DA LEGISLAÇÃO

Este relatório final teve por base os seguintes textos legais: Lei nº 7.772/1980 - Proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; Lei nº 10.793/1992 – Proteção de mananciais destinados ao abastecimento público em MG; Lei nº 11.720/1994 – Política Estadual de Saneamento Básico; Lei Municipal nº 3.156/1996 – Concessão dos serviços de água e esgoto à Copasa; Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei nº 9.605/1998 - Sanções penais e administrativas derivadas de atividades lesivas ao meio ambiente; Lei nº 9.795/1999 – Educação Ambiental; Lei nº 13.199/1999 - Política Estadual de Recursos Hídricos; Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; DNC COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de Maio de 2008 – Classificação dos corpos d'água e padrões de lançamento de efluentes; Decreto nº 44.844/2008 - Normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

das penalidades; Portaria IGAM nº 49/2010 - Procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais; Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011 - Exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais; Lei nº 20.922/2013 - Políticas florestal e de proteção à biodiversidade.

2.2 – DOS LANÇAMENTOS IRREGULARES DE ESGOTO NO RIO

Durante o período de investigação, foram realizadas diversas visitas aos pontos de lançamento de esgoto irregulares no município, com coleta de informações geográficas sobre o local e registro fotográfico.

Além das visitas por terra, a equipe do Instituto Fernando Bonillo realizou no dia 13 de agosto, uma expedição inédita pelo Rio Mandú, com descida de caiaque e registro dos pontos de lançamentos de esgoto ao longo do rio. Tal exploração do Rio Mandú, se iniciou no Bairro Cajuru, zona rural de Pouso Alegre.

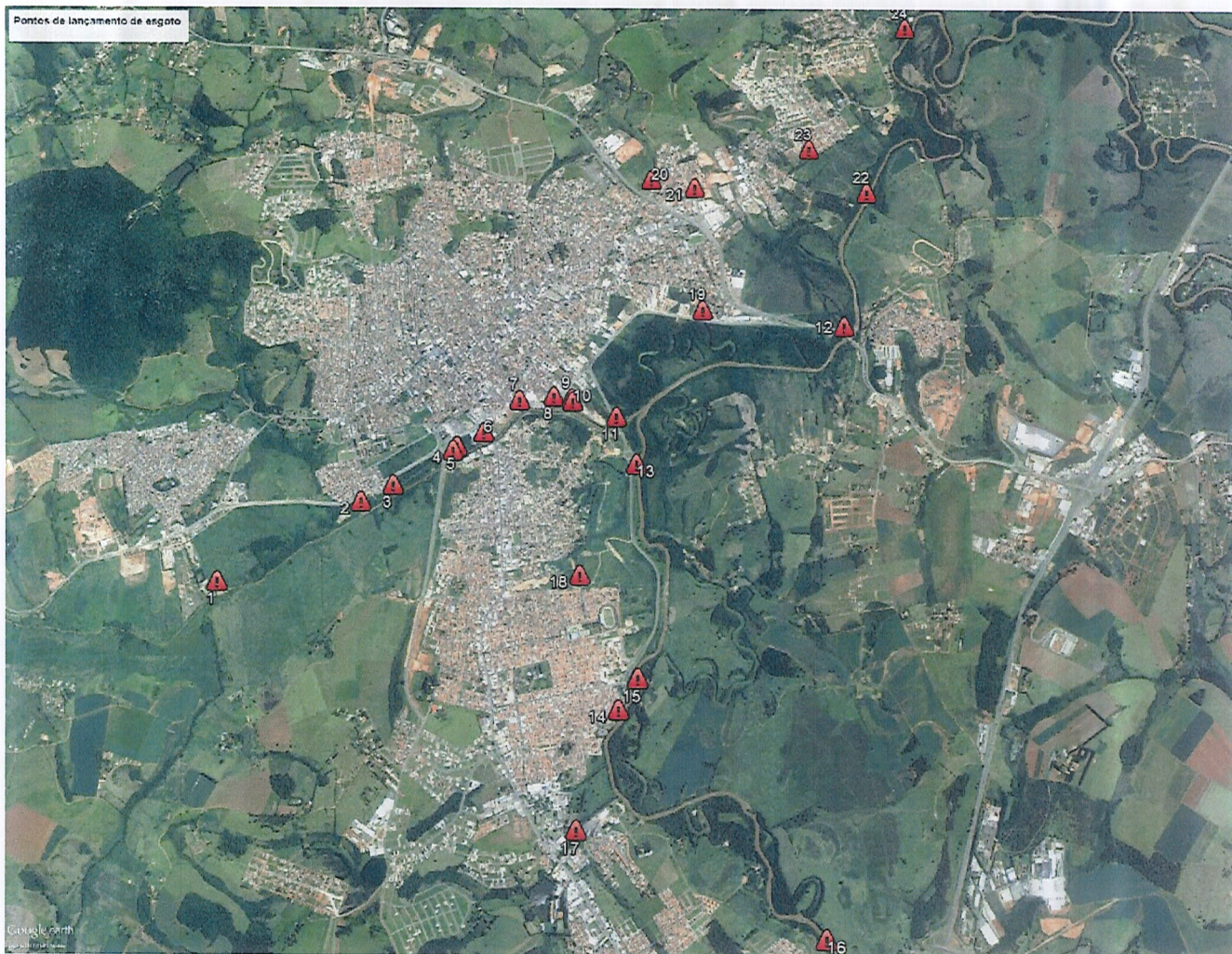
Segundo apurado, o Rio Mandú apresenta um aspecto “saudável” até chegar próximo à zona central de Pouso Alegre. O primeiro ponto de lançamento de esgoto clandestino, interligado à rede pluvial, é exatamente ao lado do ponto de captação da COPASA, próximo ao batalhão da Polícia Militar, no Bairro São João. Um pouco adiante, na saída de uma rede pluvial que margeia a rodovia MG-290, próximo ao bairro Jardim Yara, foram encontrados um fundo falso do leito do Rio Mandú, composto por sacos plásticos, lixo, entulhos e inúmeros resíduos congêneres.

Após este trecho, os lançamentos de esgotos se tornaram mais frequentes, tanto provenientes de redes pluviais quanto de pequenos rasgos de terra nas margens onde se escorrem contribuições de esgotos e/ou córregos.

Foram registrados mais de 20 pontos de lançamentos de esgoto em corpos hídricos no município, conforme apresentado a seguir.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

As coordenadas geográficas dos pontos são apresentadas NA FOTOGRAFIA ABAIXO:



Handwritten signature and date: 12/06/10
Handwritten signature: [Signature]
Handwritten number: 8

Nas fotografias abaixo, comprova-se alguns pontos de lançamento de esgoto.



Figura – Rede pluvial ao lado da captação de água da Copasa, no Rio Mandú (ponto 1 no mapa)



Figura – Rede pluvial que vem do bairro Jardim Yara e lança esgoto indevido no Rio Mandú (ponto 2 no mapa)



Figura – Ponto crítico após lançamento de esgoto proveniente da rede pluvial do bairro Jardim Yara



Figura – Contribuição indevida na rede de drenagem, próximo à perimetral e o Supermercado Bretas (ponto 7 no mapa)



Figura – Esgoto e lixo se misturam no Rio Mandú, próximo à ponte do bairro São Geraldo



Figura – Lançamento de esgoto próximo ao Diquinho, que liga à avenida do Bairro São Geraldo à Av. Dique 1 (ponto 9 no mapa)



Figura – Lançamento de esgoto próximo ao Diquinho, que liga à avenida do Bairro São Geraldo à Av. Dique 1 (ponto 10 no mapa)



Figura – Lançamento de esgoto indevido no bairro São Geraldo



Figura - Lançamento de esgoto no bairro São Geraldo



Figura – Lançamento de esgoto no Rio Sapucaí Mirim proveniente da Lagoa da Banana (ponto 13 no mapa)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Figura – Lançamento de esgoto no Rio Sapucaí proveniente da E.T.E. Cidade Jardim (ponto 25 no mapa)



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Art. 20'.

Figura – Lançamento de esgoto no Rio Sapucaí Mirim, no fundo do C.A.I.C. da Árvore Grande (ponto 14 no mapa)



Figura – Ponto de lançamento de esgoto no Rio Sapucaí Mirim, no bairro Faisqueira (ponto 24 no mapa).

Assim, pelo acervo fotográfico ora colacionado, aliado ao devido estudo técnico, o relatório final desta comissão **constata, claramente, o lançamento de esgoto nos Rio Mandú e Sapucaí, sem o devido tratamento e contrariando a legislação ambiental.**

2.2 – DA EFETIVA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BAIRROS SEM TRATAMENTO DE ESGOTO.

De início, foram solicitadas junto à Prefeitura, informações sobre os termos de aceite da COPASA a respeito de loteamentos que hoje sabe-se que não possuem tratamento de esgoto. Todo loteamento deve apresentar a declaração da Copasa quanto à

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

capacidade técnica para atender o parcelamento proposto do sistema de coleta e tratamento dos esgotos sanitários (Lei nº 4.862/2009).

Dentre o material fornecido, destaca-se a planta do **loteamento Residencial Bela Itália**, que contempla em seu projeto do sistema de esgotamento sanitário, o lançamento *in natura* de parte do esgoto direto no córrego, com data de 2001. Tal projeto foi aprovado pela prefeitura e também pela COPASA, em 2007, que emitiu o termo de recebimento de obra atestando estar de acordo com as normas da Copasa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Vale salientar que tanto a Prefeitura quanto à Copasa aprovaram tal projeto, **não considerando as condições de coleta e tratamento inexistentes no local.**

O mesmo fato se repete até hoje nos bairros Faisqueira, São Pedro, Monte Azul, Pão de Açúcar, Bela Itália e Nossa Senhora Aparecida, que possuem rede coletora de esgoto, porém ainda sem destinação à Estação de Tratamento de Esgoto.

Conforme se observa através das fotografias em anexo ao presente relatório, existem diversos pontos de lançamento de esgoto *in natura* em toda extensão do Rio Mandú e do Rio Sapucaí. Daí porque também, entre outros aspectos, é de fácil constatação que nos bairros: Arvore Grande, Jardim Yara, São Geraldo, Av. Perimetral – existe lançamento de esgoto no Rio.

De suma importância que os moradores destes bairros verifiquem em suas faturas se é contemplado a taxa de tratamento de esgoto, pois a mesma, nestes casos, é indevida, sendo que atualmente, o esgoto é lançado diretamente no Rio Sapucaí Mirim, conforme apresentado em relatórios audiovisuais do próprio engenheiro responsável da COPASA.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Segundo a COPASA, todo o esgoto é coletado e enviado para a rede coletora, que em seguida é lançado sem nenhum tratamento direto no Rio Sapucaí Mirim. Neste local, houve coleta de água à montante e à jusante do ponto de lançamento, bem como do efluente lançado. **Foram detectadas alterações nas características do corpo hídrico receptor, indicando crime ambiental.**

De acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre a COPASA e o município de Pouso Alegre em 1996, a concessionária se obriga a atender o crescimento vegetativo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovendo ampliações que se fizerem necessárias para evitar déficits ou racionamento na prestação de serviços.

Porém, principalmente nestes bairros ainda sem tratamento, é possível perceber déficits na prestação destes serviços, onde o esgoto é direcionado para o rio sem nenhum tratamento, impactando negativamente na saúde e qualidade de vida dos moradores.

Ainda sobre as obrigações assumidas pela COPASA, ficam sob sua responsabilidade a execução de estudos, projetos e obras, com o objetivo de solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível, os problemas de água e abastecimento sanitário. **Tal cláusula se encontra em descumprimento parcial se considerada a morosidade na solução do tratamento de esgoto do bairro Faisqueira e arredores.**

2.3 – DAS ANALÍSES DE EFLUENTES EM PONTOS ESTRATÉGICOS

Foram definidos juntos aos responsáveis técnicos do Instituto Fernando Bonillo, membros da Comissão de Investigação e ambientalistas, alguns pontos para coleta e análise pontual de água à montante e à jusante dos pontos de lançamentos de esgotos. As coletas das amostras para análise foram realizadas no dia 17/07/2017, pelo

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Laboratório de Qualidade de Água e Efluentes da Fundação Roge, de Delfim Moreira. Este laboratório é reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais.

Todos os resultados obtidos estão apresentados em Anexo.

Os pontos analisados e os principais parâmetros avaliados são apresentados a seguir:

a. Rio Sapucaí Mirim – E.T.E. B.H.

A coleta das amostras aconteceu no Rio Sapucaí Mirim, no ponto de lançamento dos efluentes provenientes da E.T.E. da COPASA do bairro Belo Horizonte (latitude 22°13'2.38", longitude 45°54'0.61").

Vale ressaltar que um dia antes da coleta, representantes do Instituto Fernando Bonillo estiveram no local para reconhecimento da área e registraram um efluente de cor extremamente escura, numa vazão bastante elevada e cor / odor muito forte, evidenciando poluição ambiental. Tal fato foi registrado por fotos e vídeos e enviado o material para a Polícia Ambiental, para realização de um boletim de ocorrência.

Na ocasião, por se tratar de um domingo, não haviam responsáveis pela Polícia Ambiental de plantão, não sendo possível realizar o flagrante. Em anexo, é apresentado o e-mail com a respectiva denúncia feita, o vídeo mostrando este lançamento, bem como o subsequente Boletim de ocorrência. Na Figura a seguir é apresentado o lançamento de efluente proveniente da E.T.E. do B.H.

Em contato com os moradores que residem próximo a E.T.E. do bairro B.H., os relatos de mal cheiro são constantes, principalmente no fim da tarde.



Figura – Lançamento de efluente no Rio Sapucaí Mirim, proveniente da ETE da COPASA no Bairro BH, dia 16/07/2017, em torno das 17h.

Na ocasião das coletas das amostras, no dia 17/07/2017, o efluente apresentava coloração escura, odor forte, grande quantidade de espumas que se espalhavam por volta de 200m a partir do ponto de lançamento, com picos de vazão na ordem de 30l/s. A seguir são apresentadas algumas fotos. Os registros em vídeo realizados pela equipe da TV Câmara acompanham este documento.

[Handwritten signatures in blue ink]



Figura - Espuma após o lançamento de esgoto proveniente da ETE BH, dia 17/07/2017



Figura – Lançamento de esgoto espuma, ETE BH, dia 17/07/2017

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Foi detectado e registrado pela equipe técnica, a espuma proveniente do lançamento de efluente da E.T.E. do bairro B.H. pelas imagens de satélite do Google Earth, conforme mostrado na Figura a seguir.

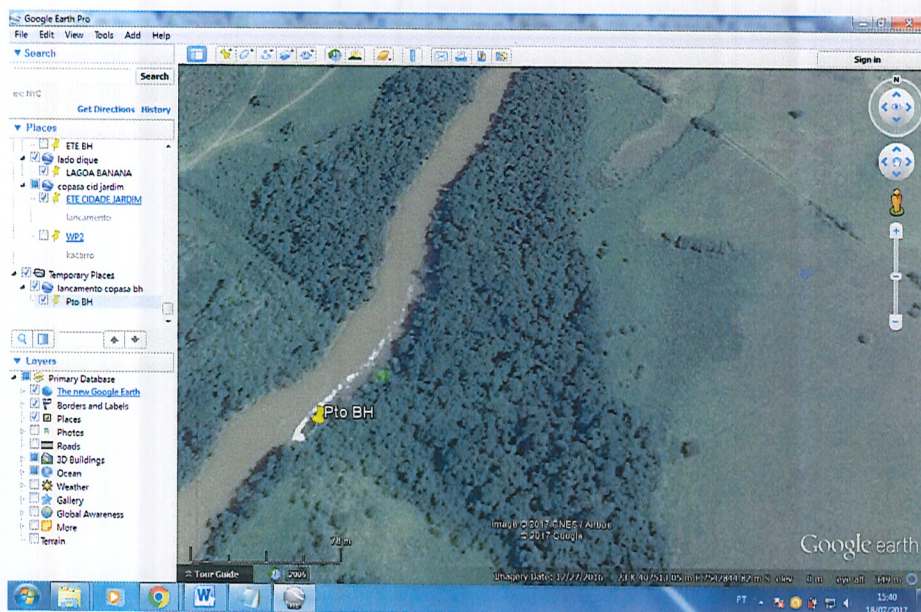


Figura – Espuma proveniente do ponto de lançamento de efluente da ETE BH vista da imagem do Google Earth, com data de 22/12/2016 (Fonte: Google Earth)

b. Rio Sapucaí – E.T.E. Cidade Jardim

A coleta das amostras aconteceu no Rio Sapucaí, no ponto de lançamento dos efluentes provenientes da E.T.E. da COPASA do Cidade Jardim (latitude 22°14'4.16", longitude 45°51'34.82").

A vazão de lançamento de esgoto varia ao longo do tempo, apresentando odor característico, coloração escura e espuma.



Figura – Coleta de amostra à jusante do ponto de lançamento, com destaque para o local do lançamento

c. Rio Sapucaí Mirim - Ponto de lançamento bairro Faisqueira

O bairro Faisqueira e arredores, possui problemas frequentes quanto à falta de tratamento de esgoto. Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento, os Bairros Faisqueira, São Pedro, Monte Azul, Pão de Açúcar, Bela Itália e Nossa Senhora Aparecida, possuem coleta de esgoto; porém o mesmo é destinado direto no Rio Sapucaí Mirim, sem nenhum tratamento. Junto à documentação anexa, é apresentado um relato em vídeo do engenheiro responsável pela Copasa explicando esta questão.

Partindo destas informações, a equipe técnica orientou a comissão a realizar as análises também neste ponto, com o intuito de avaliar as condições locais. As amostras foram coletadas no Rio Sapucaí Mirim (latitude 22°12'8.92", longitude 45°53'48.12"), à montante e à jusante do ponto de lançamento de esgoto proveniente destes bairros, além da análise do efluente.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

O lançamento de esgoto é realizado bem próximo às margens do rio, criando um córrego que o direciona para o corpo hídrico.

No momento da coleta, não havia a presença de espumas, com pouca alteração da cor do rio próximo ao lançamento. O efluente apresentava cor escura, com vazão constante e intermitente.

Nas Figuras a seguir são apresentadas as fotos da coleta das amostras.

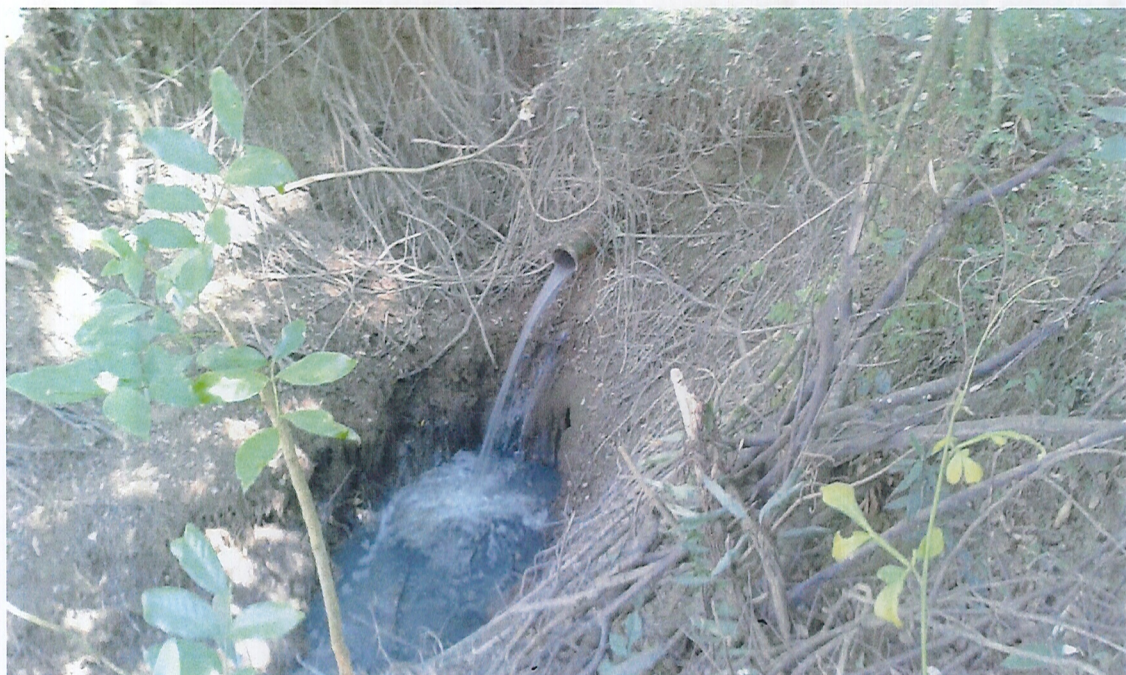


Figura – Lançamento esgoto bairro Faisqueira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Figura – Esgoto em contato com o Rio Sapucaí Mirim, no bairro Faisqueira

d. Rio Mandú; fundo do S.E.S.I.

A equipe técnica, juntamente com a comissão de estudos, optou por realizar uma análise também no Rio Mandú, principal manancial da cidade e que garante mais de 70% da água que abastece as residências locais. **O Rio Mandú é caracterizado pela poluição intensa e disposição inadequada de esgoto, lixos e diversos materiais.**

O ponto de análise é localizado no fundo do S.E.S.I. (latitude 22°14'21.12", longitude 45°56'6.65") e recebe águas da rede de drenagem que vem do bairro Cruzeiro e arredores.

A situação encontrada no dia da coleta das amostras foi impressionante. Um esgoto com coloração muito escura, cheiro muito forte e característico, ficando visível nitidamente o encontro do esgoto com as águas dos rios, evidenciando as diferenças entre as águas que ali se encontravam. Os moradores dos arredores informaram que esta é uma situação corriqueira naquele ponto, se estendendo também para outros pontos do Rio Mandú, que hoje se encontra morto ao se aproximar do centro da cidade. A pluma

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

escura proveniente do lançamento de esgoto se estendeu por cerca de 50m a partir do ponto de lançamento, atingindo em torno de 3m a partir das margens do rio. Nas Figuras a seguir são apresentados o ponto de lançamento e o esgoto se espalhando rio abaixo.



Figura – Rede pluvial com esgoto indevido lançado no Rio Mandú (fundo Sesi)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one above it.



Figura – Ponto de lançamento de esgoto no Rio Mandú e pluma negra se espalhando pelo rio



Figura – Rio Mandú e esgoto proveniente da rede de drenagem pluvial

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Ao analisar os parâmetros à montante e à jusante dos lançamentos de esgoto, foi possível observar claramente uma perda significativa na qualidade da água. A **maioria dos parâmetros avaliados sofreram severas influências do esgoto lançado sem tratamento ou fora dos parâmetros exigidos. Um dos parâmetros que merece destaque é o coliforme termotolerante, que em todos os pontos apresenta um aumento expressivo se comparado o valor obtido antes e depois do lançamento de esgoto.**

As amostras coletadas após a E.T.E. do B.H. e do Cidade Jardim são provenientes de processos físico químicos de tratamento de esgoto realizados, o que espera-se, atendam à legislação pertinente. **Já os demais pontos, não possuem nenhum tipo de tratamento, sendo lançados in natura nos rios.**

Na E.T.E. B.H., no ponto à montante do lançamento, o valor dos coliformes está na casa dos 9.000 NMP/100ml (Número Mais Provável em 100 mililitros de amostra), subindo para 23.000 NMP/100ml após o lançamento de esgoto, indicando poluição ambiental e alteração das características do corpo hídrico. **Este comportamento se repete em todos os pontos de análises.**

O efluente proveniente da E.T.E. do B.H. **apresentou a quantidade de óleos vegetais acima dos limites permitidos pela legislação.**

Em relatos do Plano Municipal de Saneamento (p. 350, Diagnóstico da Situação do Saneamento, versão inicial 2015) foi citado ineficiência da E.T.E. Sapucaí Mirim (ETE do BH), onde a remoção de D.B.O., apresentou valores abaixo do mínimo exigido pela legislação.

Já no Relatório de Fiscalização de Acompanhamento nº GFO-102/2016 emitido pela ARSAE - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, realizada em 2016 sobre os serviços de esgotamento sanitário de Pouso Alegre prestado pela COPASA, **foram registrados**

valores acima do permitido e com baixa eficiência de remoção para o parâmetro demanda química de oxigênio (DQO) nos meses de novembro e dezembro/2015 e agosto/2016; na análise do efluente da ETE Cidade Jardim e nos meses de outubro/2015 e agosto/2016; na análise do efluente da ETE Sapucaí Mirim. **Foi observado, também, valor fora dos padrões para a análise de demanda bioquímica de oxigênio (DBO) no efluente da estação Sapucaí Mirim no mês de agosto/2016.**

Com relação à cor verdadeira das amostras coletadas nos corpos d'água, **todos os pontos apresentaram parâmetros acima dos valores exigidos pela legislação no enquadramento de rios classe 3.** Exceto nos pontos da E.T.E. Cidade Jardim, os pontos à jusante do lançamento apresentaram elevação dos parâmetros da cor verdadeira das amostras, indicando perda da qualidade da água. **De maneira geral, é possível notar claramente a degradação ambiental resultante do lançamento de esgoto nos corpos d'água avaliados, se comparados os parâmetros antes e após a intervenção dos efluentes.**

O Rio Mandú apresentou condições preocupantes quanto aos valores à jusante do ponto de lançamento, com valores extremamente elevados da D.B.O. (Demanda Bioquímica de Oxigênio) e do fósforo, com taxas bastante superiores aos valores obtidos antes do lançamento.

Já o efluente lançado no Rio Mandú, apresentou valores bastante elevados de D.B.O., D.Q.O., óleos minerais e sólidos suspensos totais, indicando fortemente fonte de degradação e poluição ambiental. Cenários semelhantes também foram observados nos demais pontos, porém com menor intensidade, de maneira geral. Daí porque restou efetivamente demonstrada a ausência de tratamento de esgoto.

2.3 – DA ANÁLISE DE AGUA E EFLUENTES EM PONTOS DETERMINADOS.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Foram definidos juntos aos responsáveis técnicos do Instituto Fernando Bonillo, alguns pontos para coleta e análise pontual de água à montante e à jusante dos pontos de lançamentos de esgotos. As coletas das amostras para análise foram realizadas no dia 17/07/2017, pelo Laboratório de Qualidade de Água e Efluentes da Fundação Roge, de Delfim Moreira. **Este laboratório é reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais.**

Todos os resultados obtidos estão apresentados em Anexo.

Os pontos analisados e os principais parâmetros avaliados são apresentados a seguir:

a. Rio Sapucaí Mirim – E.T.E. B.H.

A coleta das amostras ocorreu no Rio Sapucaí Mirim, no ponto de lançamento dos efluentes, provenientes da E.T.E. da COPASA do bairro Belo Horizonte (latitude 22°13'2.38", longitude 45°54'0.61").

Vale ressaltar que um dia antes da coleta, representantes do Instituto Fernando Bonillo, estiveram no local para reconhecimento da área e registraram um efluente de cor extremamente escura, numa vazão bastante elevada e com odor muito forte, evidenciando poluição ambiental. Tal fato foi registrado por fotos e vídeos e enviado o material para a Polícia Ambiental, para realização de um boletim de ocorrência. Na ocasião, também por se tratar de um domingo, não haviam responsáveis pela Polícia Ambiental de plantão, não sendo possível realizar o flagrante.

Em anexo, é apresentado o e-mail com a denúncia, o vídeo mostrando este lançamento, bem como o B.O. deste caso.

Em contato com os moradores que residem próximo a E.T.E. do bairro BH, os relatos de mal cheiro são constantes, principalmente no fim da tarde.



Figura – Lançamento de efluente no Rio Sapucaí Mirim, proveniente da ETE da Copasa no Bairro BH, dia 16/07/2017, em torno das 17h.

Na ocasião das coletas das amostras, no dia 17/07/2017, o efluente apresentava coloração escura, odor forte, grande quantidade de espumas que se espalhavam por volta de 200m a partir do ponto de lançamento, com picos de vazão na ordem de 30l/s. A seguir são apresentadas algumas fotos. Os registros em vídeo realizados pela equipe da TV Câmara acompanham este documento.

[Handwritten signatures in blue ink]



Figura - Espuma após o lançamento de esgoto proveniente da ETE BH, dia 17/07/2017



Figura – Lançamento de esgoto espuma, ETE BH, dia 17/07/2017

Reitere-se ser possível observar a espuma proveniente do lançamento de efluente da ETE do bairro BH pelas imagens de satélite do Google Earth, conforme já alertado.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

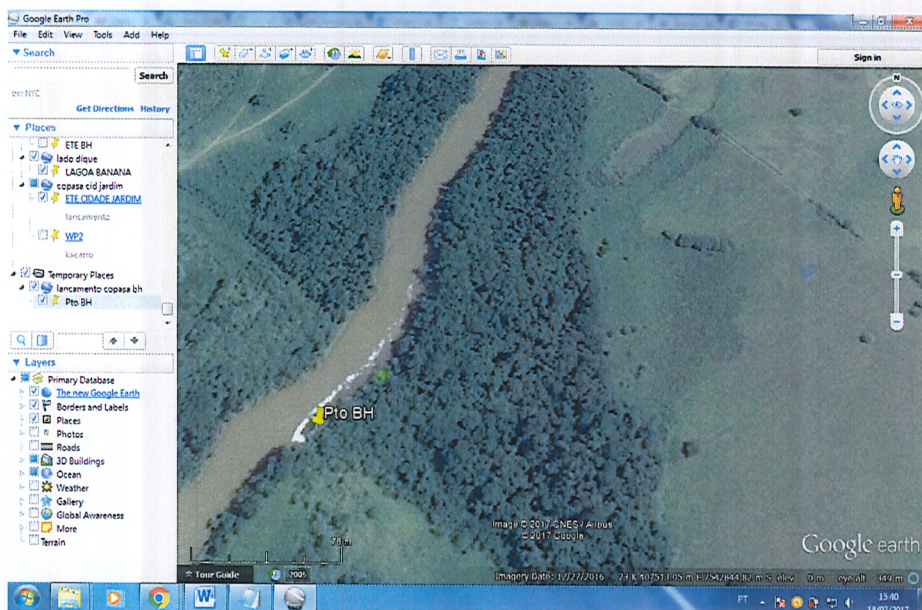


Figura – Espuma proveniente do ponto de lançamento de efluente da ETE BH vista da imagem do Google Earth, com data de 22/12/2016 (Fonte: Google Earth)

b. Rio Sapucaí - ETE Cidade Jardim

A coleta das amostras aconteceu no Rio Sapucaí, no ponto de lançamento dos efluentes provenientes da ETE da Copasa do Cidade Jardim (latitude 22°14'4.16", longitude 45°51'34.82").

A vazão de lançamento de esgoto varia ao longo do tempo, apresentando odor característico, coloração escura e espuma.



Figura – Coleta de amostra à jusante do ponto de lançamento, com destaque para o local do lançamento

c. Rio Sapucaí Mirim - Ponto de lançamento bairro Faisqueira

O bairro Faisqueira e arredores possui problemas frequentes quanto à falta de tratamento de esgoto. Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento, os Bairros Faisqueira, São Pedro, Monte Azul, Pão de Açúcar, Bela Itália e Nossa Senhora Aparecida, possuem coleta de esgoto, porém o mesmo é destinado direto no Rio Sapucaí Mirim, sem nenhum tratamento.

A equipe técnica orientou a comissão a realizar as análises também neste ponto, com o intuito de avaliar as condições locais. As amostras foram coletadas no Rio Sapucaí Mirim (latitude 22°12'8.92", longitude 45°53'48.12"), à montante e à jusante do ponto de lançamento de esgoto proveniente destes bairros, além da análise do efluente.

O lançamento de esgoto é realizado bem próximo às margens do rio, criando um córrego que o direciona para o corpo hídrico. No momento da coleta, não havia a

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

presença de espumas, com pouca alteração da cor do rio próximo ao lançamento. O efluente apresentava cor escura, com vazão constante e intermitente.

Nas Figuras a seguir são apresentadas as fotos da coleta das amostras.



Figura – Lançamento esgoto bairro Faisqueira



Figura – Esgoto em contato com o Rio Sapucaí Mirim, no bairro Faisqueira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

d. Rio Mandú, fundo do SESI

e.

A equipe técnica optou por realizar uma análise também no Rio Mandú, principal manancial da cidade e que garante mais de 70% da água que abastece as residências. O Rio Mandú é caracterizado pela poluição intensa e disposição inadequada de esgoto, lixos e diversos materiais.

O ponto de análise é localizado no fundo do SESI (latitude 22°14'21.12", longitude 45°56'6.65") e recebe águas da rede de drenagem que vem do bairro Cruzeiro e arredores.

A situação encontrada no dia da coleta das amostras foi impressionante. Um esgoto com coloração muito escura, cheiro muito forte e característico, ficando visível nitidamente o encontro do esgoto com as águas dos rios, evidenciando as diferenças entre as águas que ali se encontravam. Os moradores dos arredores informaram que esta é uma situação corriqueira naquele ponto, se estendendo também para outros pontos do Rio Mandú, que hoje se encontra morto ao se aproximar do centro da cidade. A pluma escura proveniente do lançamento de esgoto se estendeu por cerca de 50m a partir do ponto de lançamento, atingindo em torno de 3m a partir das margens do rio. Nas Figuras a seguir são apresentados o ponto de lançamento e o esgoto se espalhando rio abaixo.



Figura – Rede pluvial com esgoto indevido lançado no Rio Mandú (fundo Sesi)



Figura – Ponto de lançamento de esgoto no Rio Mandú e pluma negra se espalhando pelo rio



Figura – Rio Mandú e esgoto proveniente da rede de drenagem pluvial

Ao analisar os parâmetros à montante e à jusante dos lançamentos de esgoto, é possível observar claramente uma perda significativa na qualidade da água. A maioria dos parâmetros avaliados sofreram severas influências do esgoto lançado sem tratamento ou fora dos parâmetros exigidos.

Um dos parâmetros que merece destaque é o coliforme termotolerante, que em todos os pontos apresenta um aumento expressivo se comparado o valor obtido antes e depois do lançamento de esgoto.

As amostras coletadas após a ETE do BH e do Cidade Jardim são provenientes de processos físico químicos de tratamento de esgoto realizados, o que espera-se que atendam à legislação pertinente relativa. Já os demais pontos, não possuem nenhum tipo de tratamento, sendo lançados in natura nos rios.

Na ETE BH, no ponto à montante do lançamento o valor dos coliformes está na casa dos 9.000 NMP/100ml (Número Mais Provável em 100 mililitros de amostra), subindo para 23.000 NMP/100ml após o lançamento de esgoto, indicando poluição

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

ambiental e alteração das características do corpo hídrico. Este comportamento se repete em todos os pontos de análises.

O efluente proveniente da ETE do BH apresentou a quantidade de óleos vegetais acima dos limites permitidos pela legislação.

Como dito e repisado, em relatos do Plano Municipal de Saneamento, foi citado ineficiência da ETE Sapucaí Mirim (ETE do BH), onde a remoção de DBO apresentou valores abaixo do mínimo exigido pela legislação.

Já no Relatório de Fiscalização de Acompanhamento nº GFO-102/2016 emitido pela ARSAE - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais de 2016, sobre os serviços de esgotamento sanitário de Pouso Alegre prestado pela Copasa (p.8), foram registrados valores acima do permitido e com baixa eficiência de remoção para o parâmetro demanda química de oxigênio (DQO) nos meses de novembro e dezembro/2015 e agosto/2016 na análise do efluente da ETE Cidade Jardim e nos meses de outubro/2015 e agosto/2016 na análise do efluente da ETE Sapucaí Mirim. Foi observado, também, valor fora dos padrões para a análise de demanda bioquímica de oxigênio (DBO) no efluente da estação Sapucaí Mirim no mês de agosto/2016.

Com relação à cor verdadeira das amostras coletadas nos corpos d'água, todos os pontos apresentaram parâmetros acima dos valores exigidos pela legislação no enquadramento de rios classe 3. Exceto nos pontos da ETE Cidade Jardim, os pontos à jusante do lançamento apresentaram elevação dos parâmetros da cor verdadeira das amostras, indicando perda da qualidade da água.

De maneira geral, é possível notar claramente a degradação ambiental resultante do lançamento de esgoto nos corpos d'água avaliados, se comparados os parâmetros antes e após a intervenção dos efluentes.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

O Rio Mandú apresentou condições preocupantes quanto aos valores à jusante do ponto de lançamento, com valores extremamente elevados da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) e do fósforo, com taxas bastante superiores aos valores obtidos antes do lançamento.

Já o efluente lançado no Rio Mandú apresentou valores bastante elevados de DBO, DQO, óleos minerais e sólidos suspensos totais, indicando fortemente fonte de degradação e poluição ambiental. Cenários semelhantes também foram observados nos demais pontos, porém com menor intensidade, de maneira geral.

2.4- DA SITUAÇÃO DA ETE E ETA.

Foram analisadas as condições de funcionamento das estações de tratamento de água e esgoto do município, oportunidade em que foi detectada que **a E.T.E. Cidade Jardim operava com a Autorização Ambiental de Funcionamento vencida em maio/2017.** Foi realizado um boletim de ocorrência relativo a este caso, que deu origem ao TCO PM nº 026/2017 – REDS Nº 2017-016497548-001 – e em audiência foi homologada transação penal celebrada entre o MP e a Copasa no valor de R\$ 18.700,00.

Fato similar, porém mais grave, também foi encontrado na **E.T.E. Pântano, que operava com a Autorização Ambiental de Funcionamento vencida desde dezembro/2016.** Os boletins de ocorrência estão em anexo.

Outro aspecto detectado pela equipe técnica e C.E. decorre das análises laboratoriais exigidas como condicionantes do funcionamento da E.T.E. do Bairro B.H., serem realizadas pelo próprio laboratório da Copasa, não possuindo acreditação junto ao Inmetro.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Tal ação afronta a legislação vigente (Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011), que menciona que o empreendedor não pode apresentar laudos de auto monitoramento aos órgãos ambientais sob a pena de não serem considerados válidos e o empreendedor ser penalizado. O responsável da Copasa esclareceu via e-mail, que a Copasa não mais realiza suas análises desde jan/2016 e que está em processo de atendimento legislação para atendimento de seus laboratórios. Junto com a documentação complementar, também é apresentado um relatório fornecido pelo laboratório da Copasa em dez/2016, caracterizando inconformidade.

2.4 LANÇAMENTOS DE ESGOTOS POR CAMINHÕES.

Vale a pena ressaltar neste relatório um fato registrado através de um boletim de ocorrência, levado a efeito em meados de março de 2017, ocasião em **foram flagrados dois caminhões da COPASA realizando um descarte de esgoto in natura a céu aberto em um corpo hídrico, às margens da Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira**, conforme também apresentado em anexo.

Nas Figuras a seguir são apresentadas fotos desta ocorrência.



Figura – Caminhão da Copasa realizando lançamento de esgoto in natura em corpo hídrico (março/2017)



Figura – Caminhão da Copasa realizando lançamento de esgoto in natura em corpo hídrico (março/2017)



Figura – Lançamento de esgoto in natura por caminhões da Copasa (março/2017)

2.5 – DO ESGOTO NA LAGOA DA BANANA – BAIRRO SÃO GERALDO

A Lagoa da Banana, atualmente se encontra em estado lastimável de poluição e tomada por plantas aquáticas. No II termo aditivo ao contrato de concessão de serviços de água e esgoto firmado entre a Copasa e a Prefeitura em 2007, foi inserido dentre as

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

obrigações da concessionária a interrupção do lançamento de esgoto sanitário na Lagoa da Banana, até 31 de julho de 2007.

Porém, o que se observa hoje, ainda é reflexo do contínuo lançamento de esgoto na lagoa, que ao receber grandes quantidades de nutrientes e matéria orgânica contidas nos efluentes sanitários, gera um ambiente propício para o crescimento desordenado das *macrófitas aquáticas*. **Estas plantas hoje tomam quase toda a superfície da água, consumindo oxigênio no seu processo de desenvolvimento e causando um desequilíbrio ambiental, proveniente do lançamento de esgotos e poluição da água. Para a tentativa de recuperação da lagoa, é imprescindível a remoção destas plantas e o não lançamento de esgotos no local, monitorando e controlando a qualidade da água.**

Ainda sobre uma possível solução para nosso município, em 2009 foi apresentado no Sistema Integrado de CONTENÇÃO de Enchentes, documento elaborado pela prefeitura e colaboradores, o projeto de implantação do Parque das Artes, que seria uma área protegida legal e estruturalmente, composta de um espaço estratégico, estético, turístico e cultural divididos em vários ambientes (subunidades) com finalidades específicas, com o principal objetivo de impedir o adensamento urbano nas áreas com riscos de inundação.

Neste projeto, previa-se transformar a área ao redor da Lagoa da Banana em um complexo de lazer, preservação ambiental e inclusão social, porém não saiu do papel.

E mais recentemente, no ano de 2016, o Ministério Público de MG ajuizou uma ação civil pública em desfavor da COPASA e do Município de Pouso Alegre, alegando que apurou-se a degradação ambiental causada pelo lançamento de esgoto sanitário, sem prévio tratamento, na chamada “*Lagoa da Banana*”.

Os réus foram condenados na obrigação solidária de promover a recuperação integral da Lagoa da Banana, removendo as macrófitas aquáticas da Lagoa; adequando

o sistema de coleta de esgotos sanitários e da rede de drenagem pluvial urbana; efetuando o monitoramento periódico das águas da Lagoa e elaborando o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as matas ciliares ao longo da Lagoa da Banana, com a devida aprovação do órgão ambiental competente, processo este que se encontra em fase recursal. Isso significa que aquela área continua cada vez mais degradada.

2.6 – DAS DOENÇAS RELACIONADAS À ÁGUA, POR FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO.

O que é Doença Relacionada à Água ou de Transmissão Hídrica? Há vários tipos de doenças que podem ser causadas pela água. São assim denominadas quando causadas por organismos ou outros contaminantes disseminados diretamente por meio da água. Em locais com saneamento básico deficiente (falta de água tratada e/ou de rede de esgoto ou de alternativas adequadas para a deposição dos dejetos humanos), as doenças podem ocorrer devido à contaminação da água por esses dejetos ou pelo contato com esgoto despejado nas ruas ou nos córregos e rios. A falta de água também pode causar doenças, pois, sua escassez impede uma higiene adequada. Incluem-se também na lista de doenças de transmissão hídrica, aquelas causadas por insetos que se desenvolvem na água. São inúmeros os contaminantes: microrganismos como bactérias, vírus e parasitas, toxinas naturais, produtos químicos, agrotóxicos, metais pesados, etc. É muito importante conhecer essas doenças e a forma como elas afetam a saúde dos grupos populacionais, onde são adquiridas, e quais ações e cuidados ajudam a preveni-las ou reduzir suas ocorrências. Como essas doenças se transmitem para o ser humano? Essas doenças se transmitem de várias maneiras: Por ingestão de água contaminada: são doenças provocadas devido à ingestão direta de água contaminada, em geral, em locais onde não há sistema de abastecimento de água tratada, e os grupos populacionais fazem uso de minas, poços, bicas, ou então, utilizam água mineral de fontes contaminadas. Eventualmente, acidentes no sistema de abastecimento de água tratada, ou problemas em sua manutenção podem acarretar contaminações e causar doença na população que se serve do mesmo. Muitas dessas doenças causam diarreia aguda; segundo a OMS, 80% das diarreias agudas no mundo estão relacionadas ao uso de água imprópria para consumo, não tratada, a sistema de esgoto ausente ou inadequado ou a práticas de

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

higiene insuficientes, especialmente em países ou áreas onde são precárias as condições de vida. Estes casos resultam em 1,5 milhão de mortes a cada ano, afetando principalmente crianças menores de 5 anos, devido à desidratação. As principais doenças relacionadas à ingestão de água contaminada são: cólera, febre tifóide, hepatite A e doenças diarréicas agudas de várias etiologias: bactérias - Shigella, Escherichia coli; vírus – Rotavírus, Norovírus e Poliovírus (poliomielite – já erradicada no Brasil); e parasitas – Ameba, Giárdia, Cryptosporidium, Cyclospora. Algumas dessas doenças possuem alto potencial de disseminação, com transmissão de pessoa para pessoa (via fecal-oral), aumentando assim sua propagação na comunidade. sentinela em municípios participantes do programa de Monitorização da Doença Diarréica Aguda (MDDA), ou quando constituem forte suspeita de surtos/epidemia e de determinadas doenças como Cólera e Febre Tifóide (Doenças de Notificação Compulsória). A hepatite A também é de notificação obrigatória, tanto casos individuais quanto surtos. Por contato da pele/mucosas com água contaminada: são doenças causadas devido ao contato da pele ou mucosas com água contaminada por esgoto humano ou por fezes ou urina de animais. Destacam-se como principais doenças, algumas verminoses transmitidas pela pele (água ou solo contaminados), a esquistossomose (água contaminada e presença de determinadas espécies de caramujo no seu ciclo de transmissão) e a leptospirose (águas, principalmente de enchentes, solo úmido ou vegetação, contaminados pela urina de rato). A esquistossomose (descrita mais adiante) e a leptospirose são de notificação compulsória. As verminoses somente são notificadas quando se manifestam por surtos. Locais sem rede de esgoto ou sem banheiros ou fossas adequadas para a deposição de dejetos humanos possibilitam a transmissão da ascaridíase (Ascaris lumbricóides, adquirida devido à ingestão de ovos do parasita), de helmintíases ou outras verminoses, cujos parasitas podem ser carreados para água ou para os alimentos também por meio das moscas. Água tratada e equipamentos de saneamento (banheiros, latrinas, fossas) e comportamentos adequados de higiene são importantes para redução das doenças relacionadas a saneamento e higiene. Essas doenças não são de notificação compulsória, exceto quando se manifestam por surtos, podendo haver em determinadas regiões de risco, programas especiais de prevenção e controle.

Gastos anuais do H.C.S.L. referente a internações provenientes das seguintes doenças

<u>DOENÇA</u>		2	2		20	2	2	J
----------------------	--	---	---	--	----	---	---	---

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

	ID	011	012	2013	14	015	016	an à Jun2017
FEBRE PARATIFÓIDE	01.1						118,05	
VIROSE	08.4	4.066,05	5.276,68	2.332,68	1.734,38	467,93 ^{2.}	3.985,00	2.393,11
DIARREIA E GASTROENTERITE	09	15.077,84	21.817,48	14.520,20	8.294,14	35.592,49	42.265,55	14.838,32
LEPTOSPIR OSE	27.9	1.076,70	1.076,70	4.372,21	1.133,62	533,89	940,24	
DENGUE	90	1.081,44	431,64	992,20		7.116,07	759,54 ^{3.}	
HEPATITE A	15.0	666,24	147,82 ^{1.}					
INFECÇÕES DE PELE	08.9	36.534,05	57.663,37	30.316,29	20.360,50	21.445,72		5. 237,17
TOTAL		60.287,45	8.629,70⁸	2.533,58⁵	522,64^{31.}	67.156,10	51.068,38	2.468,60²

3. CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Estudos, instituída através da Resolução nº 1290/2017, trabalhou com afinco e em sintonia de seus membros com os parlamentares, técnicos, especialistas nas respectivas áreas, servidores, comunidade, e toda uma equipe de apoio, para apresentar, em tempo hábil e forma legal, o seu relatório final.

Nesse sentido, constatou-se e comprovou-se de modo claro e indubitável através da farta e robusta documentação anexa aos autos, que por diversos motivos alheios á vontade da Municipalidade, a COPASA não tem adimplido de modo satisfatório, técnico e legal, com as obrigações que lhe competem em face do contrato de concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado com o Município de Pouso Alegre.

Diante disso, em que pese a complexidade da situação contextual envolvendo o tratamento de esgoto de nossa cidade, não se configura justo, sensato e legal, que a COPASA persista na cobrança da taxa de tratamento de esgoto no Município de Pouso Alegre; ao menos no percentual da forma como atualmente ocorre e em pontos diversos de nossa cidade.

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Ao revés, diante das inúmeras situações demonstradas em diversos pontos de análise da água e esgoto em nosso município, percebe-se que medidas operacionais especializadas devem ser adotadas, em caráter de imprescindibilidade e com a agilidade que o caso requer, a fim de que o município possa, de fato e de direito, ter o esgoto com o tratamento que lhe é cobrado pela COPASA e, especialmente, melhorar a qualidade de nossas águas e, por conseguinte, da saúde de todos.

As condutas praticadas pela Copasa se enquadram perfeitamente na **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes ambientais**, notadamente no “artigo Art. 54 . Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: **Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.**(...)§ 2º Se o crime: V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos: **Pena - reclusão, de um a cinco anos.**

Por outro lado restou efetivamente constatada a infringência ao **Código de Defesa do Consumidor por parte da concessionária de serviços públicos (COPASA)** ao efetuar a cobrança de taxa de esgoto em toda municipalidade, enquanto a totalidade do serviço não é realizada, **caracterizando na visão desta comissão, em cobrança indevida.**

Também registramos a de infringência por parte da COPASA da legislação municipal, em razão da degradação do meio ambiente sustentável, em afronta aos **artigos 176 e 183, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o que caracteriza , a ocorrência de dano moral coletivo**

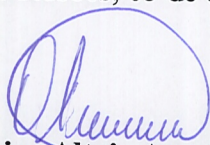
As condutas praticadas pela COPASA ao não realizar o tratamento de esgoto no município de Pouso Alegre, nos termos do contrato firmado com a municipalidade tem causado a anos danos irreparáveis ao meio ambiente e a saúde dos munícipes em detrimento da garantia Constitucional **prevista no artigo 225 da Carta Magna Brasileira.**

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO ESPECIAL – COPASA

Posto isto, após apresentado este relatório à apreciação do Douto Plenário, requer sejam encaminhadas cópias destes autos para o Ministério Público Estadual, para a SUPRAM, para a ARSAE, e para o Chefe do Poder Executivo local a fim de que, dentro do exercício legal de suas respectivas competências, tomem conhecimentos dos fatos ora apurados e possam, no exercício de suas respectivas atribuições, aplicar as medidas necessárias e pertinentes à espécie.

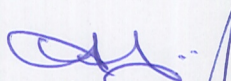
A presente Comissão de Estudos agradece a confiança depositada pela Douta Câmara Municipal de Pouso Alegre, bem como a colaboração de todos que se dispuseram ao trabalho ora desenvolvido, e conclui este parecer se colocando, desde já, à disposição de qualquer eventual esclarecimento que se faça necessário.

Sala das sessões, 05 de outubro de 2017.



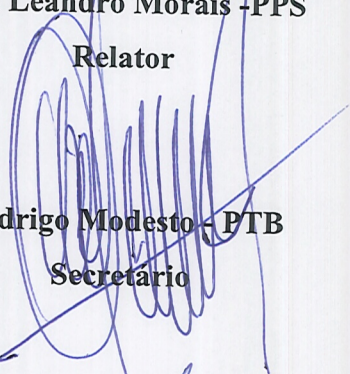
Ver. Oliveira Altair Amaral - PMDB

Presidente



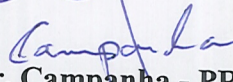
Ver. Leandro Moraes - PPS

Relator



Rodrigo Modesto - PTB

Secretário



Ver. Campanha - PROS

Membro



Ver. Wilson Tadeu Lopes - PV

Membro